



**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**

**Nosso compromisso é
trabalhar por você!**

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão/PR, 09 de maio de 2025.

À Comissão de Finanças e Orçamento
Ref.: Projeto de Lei nº. 16/2025 do Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FRANCISCO BELTRÃO
PROTOCOLO**

Em 09 / 05 / 25

às _____ horas, recebi o(a) presente.

Rafael Jago

Responsável

PARECER JURÍDICO

O vereador Emanuel Venzo, membro Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, solicitou parecer jurídico, com base na alínea "j" do artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, para ser analisada a constitucionalidade e a legalidade do Projeto de Lei nº. 16/2025, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Empresarial de Francisco Beltrão – ACEFB e Sociedade Rural de Francisco Beltrão – SRFB para a realização da 32ª EXPOBEL.

A matéria versada no projeto, ora analisado, é de competência municipal, por se tratar eminentemente de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal.

A iniciativa para a propositura é conferida ao Prefeito Municipal, de acordo com a doutrina e jurisprudência, pois se trata de matéria inerente às atividades típicas do alcaide.

Cumprе salientar que, a partir da leitura do projeto de lei, e considerando não ter sido juntada a minuta do termo de cooperação técnica a mensagem, não é possível concluir se se trata de termo de cooperação técnica nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014, ou sob outra base legal. Também não há informação se haverá ou não repasse financeiro do Município às entidades, o que dificulta a análise material do Projeto de Lei nº. 16/2025.

Dessa forma, diante das considerações acima, e de acordo com as informações trazidas no texto do projeto de lei, opina-se favoravelmente

CNPJ: 78.686.557/0001-15



Telefone: (46) 2601-0410

franciscobeltrao.pr.leg.br

Instagram: @camarabeltrao



**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**

**Nosso compromisso é
trabalhar por você!**

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

à tramitação do Projeto de Lei nº. 16/2025 do Executivo Municipal, eis que se trata de matéria de iniciativa do Prefeito Municipal, com a ressalva de se sugerir pelo encaminhamento de pedido de informações pela Comissão de Finanças e Orçamento ao Executivo Municipal, a fim de requerer pela juntada da minuta do Termo de Cooperação Técnica ao processo legislativo, bem como se haverá previsão de repasse financeiro às entidades e o seu montante previsto, destacando-se que cabe às Comissões Permanentes e ao Plenário desta Casa Legislativa o soberano juízo quanto à matéria em apreço.

Por fim, salientamos que o parecer jurídico não possui caráter vinculativo em relação às decisões das comissões permanentes e dos demais vereadores do parlamento municipal, os quais têm a discricionariedade para tomar suas decisões e expressar seus votos quanto ao mérito.

É o parecer.

Fabrício Mazon

**Advogado da Câmara Municipal
de Francisco Beltrão - PR
OAB/PR 36.868**

